

**EDITAL – SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024**
(Processo Administrativo nº 20231222987)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 07/10/2024.****HORÁRIO: 9:30 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br****CÓDIGO UASG: 925162****PREGOEIRO: SUELY MENESES BARRETO****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fardamentos, para os Técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em (LOTES), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Havendo divergência no sistema, tais como valores, descrição, CATMAT/CATSER e unidade de fornecimento, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- | | | |
|--------|------------|--------------------------------------|
| 1.6.1. | ANEXO I. | Termo Referência; |
| 1.6.2. | ANEXO II. | Estudo Técnico Preliminar; |
| 1.6.3. | ANEXO III. | Minuta do Termo de Contrato; |
| 1.6.4. | ANEXO IV. | Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| 1.6.5. | ANEXO V. | Modelo de apresentação da proposta. |

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O licitante se obriga a atualizar e informar a esta Administração os dados fornecidos no momento de qualquer alteração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo quantidade e as informações similares

à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.1.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos arrematados, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação das propostas.

6.12.1. A aprovação da proposta está condicionada a apresentação das amostras dos objetos a serem licitados a uma comissão específica constituída pelos técnicos da SMS para a análise dos produtos apresentados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que serão contados a partir da solicitação do pregoeiro através do Sistema COMPRASNET e devem atender a qualidade e aos tamanhos constantes da convocação. Se o prazo final da entrega não for em dia útil, será considerado como prazo limite, o primeiro dia útil subsequente.

6.12.2. Os produtos e objetos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas etiquetadas com o número do pregão e o número do respectivo item e, coletivamente em caixas de papelão, a serem entregues pelas empresas vencedoras, ao PREGOEIRO RESPONSÁVEL na sede da Secretaria de Administração de Natal/RN, situada na Rua Santo Antônio, Nº 665, 4º andar, Cidade Alta em Natal/RN, no horário do expediente. Não serão consideradas entregues as amostras que forem recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

6.12.3. As empresas vencedoras deverão fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo. Deverão também entregar certificado, catalogo, laudo técnico ou outro documento que comprove a composição dos materiais (tecido e outros).

6.13.4 Os materiais/produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica quando estas não forem aprovadas. As amostras dos materiais/produtos aprovadas ou reprovadas, não serão computadas para efeito de quantidade.

6.13.5. - As amostras entregues pelo licitante vencedor que for aprovada, não serão devolvidas ao fornecedor e passarão a ser parte integrante da Ata de Registro de Preços para efeito comprobatório e comparativo.

6.13.6. O pregoeiro e/ou a Comissão de análise poderá realizar diligências e também solicitar documentos para comprovar que os materiais utilizados na confecção dos fardamentos correspondem ao solicitado.

6.13.7. A amostra que não for aprovada pela comissão técnica constituída por 3 (três) integrantes da SMS, terá sua proposta desclassificada.

6.13.8 Toda a matéria prima, deverá ser igual à apresentada à comissão da SMS, que será exposta para amostragem no setor de licitação.

6.13.9. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13.10. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade. A amostra deverá corresponder ao requisitado no descritivo do Termo de Referência, em relação a Tamanho, modelagem e qualidade do bordado; medida de corte de cada peça, padronizado como as normas da ABNT; acabamento e qualidade da costura; bem como a qualidade da serigrafia e/ou bordado, nas peças que a utilizar.

6.13.11. Itens a serem avaliados nas amostras: A-) Costuras B-) Medidas C-) Estampas D-) Bordados E-) Aviamentos F-) Cores.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura eletrônica legalmente permitido.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

intimação da ata de julgamento.

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br/\(UASG925162\)](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/(UASG925162)) e no portal de compras do Município: <https://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes>.

Natal/RN, 18 de setembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200
 Telefones: (84) 3232-8605
 E-mail: chefiadvs@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021
FARDAMENTOS - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 20231222987

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos para os Técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN.

1.1 - A ata de registro de preços resultante desse certame licitatório terá validade de 12 meses podendo ser prorrogável por igual período conforme Lei federal 14.13/2021.

1.2 - Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo - 1: Modelagens/tamanhos

Anexo - 2: Composto pelas Artes e modelos dos Lotes

2. OBJETO

2.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fardamentos, conforme quantitativos e especificações e valores que estão descritos abaixo:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga curta, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	610599	Unidade	6.000	RS 75,00	RS 450.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmial.com

02	<p>CAMISA TIPO MOLETOM EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga longa, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	347011	Unidade	6.000	R\$ 78,00	R\$ 468.000,00
03	<p>CAMISA LISA SOCIAL (Unisex) manga curta com fechamento em botões, tecido 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento .</p> <p>Cor: Azul Royal: Pé de gola, vista e punho interno, Gola esporte. Fechamento botão transparente.</p> <p>Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Barra de lenço.</p> <p>Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	452636	Unidade	6.000	R\$ 95,00	R\$ 570.000,00
04	<p>CALÇA ESTILO MOTOCICLISTA com bolso cargo, na cor azul marinho (Unisex) tecido Rip Stop, composição (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over</p>	614861	Unidade	6.000	R\$ 178,00	R\$ 1.068.000,00



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 391



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
 Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

	locadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser telado e forrado em toda a extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
05	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Ambiental e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados azul marinho, em arco, o nome da Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador reforço de costura nos ombros.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	610599	Unidade	100	RS 75,00	RS 7.500,00
06	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), colorida, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Epidemiológica e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados em arco, cor a definir, com o nome da Vigilância Epidemiológica.</p>	610599	Unidade	500	RS 75,00	RS 37.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

<p>Reforço de costura nos ombros.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>					
--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE I R\$ 2.601.000,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CHAPÉU AUSTRALIANO , cor Azul, confeccionado em tecidos 100% Poliéster, com copa tradicional, com bordado, do Município na Parte da Frente. Tamanhos: 8cm de aba, 25 cm de aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.	606268	Unidade	4.000	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00
08	CINTO de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	614131	Unidade	4.000	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00
09	BOLSA DE LONA , modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impecável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 55cm de altura por 40 cm de largura com fundo de 12 cm de fundo, 2ª divisão: medindo 48 cm de altura por 35cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 35cm altura por 25cm largura por 04 cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 0 cm altura por 19cm de largura, todas as divisões fechadas	467653	Unidade	4.000	R\$ 165,00	R\$ 660.000,00



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
 Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmail.com

	com zíper grande preto em aço, costura duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meia argolas cada, fechando no cadarço de 25mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira - color e de mão, logomarca da PREFEITURA.					
Total LOTE II						RS 1.060.000,00
LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	COLETE PARA O VISAMT: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado da logomarca da Vigilância Ambiental e com bordado “ Vigilância em Saúde ambiental e do Trabalhador” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	614135	Unidade	100	RS 180,00	RS 18.000,00
11	COLETE PARA O UVZ: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES e com bordado “UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	614135	Unidade	300	RS 160,00	RS 48.000,00
12	COLETE PARA O SVS: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por	614135	Unidade	300	RS 160,00	RS 48.000,00



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 394



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
 Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

	zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA “ e com bordado da VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA ” na parte superior das costas . Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
Total LOTE III						RS\$ 114.000,00
LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Azul Marinho, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	314656	Unidade	100	RS\$ 245,00	RS\$ 24.500,00
14	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Branca, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	314656	Unidade	100	RS\$ 245,00	RS\$ 24.500,00
Total LOTE IV						RS\$ 49.000,00
LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor branca , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	614859	Unidade	6.000	RS\$ 38,00	RS\$ 228.000,00
16	CAMISA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor colorida , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido	614859	Unidade	6.000	RS\$ 38,00	RS\$ 228.000,00



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 395



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
 Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmail.com

	previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
17	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ , manga longa com proteção UV e UPF 50 + , gola careca, cor colorida . Composição do tecido: 90% Poliamida e 10% Elastano. Tipo segunda pele. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	604540	Unidade	6.000	R\$ 88,00	R\$ 528.000,00
Total LOTE V						R\$ 984.000,00
LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA AMBIENTAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	254097	Unidade	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
19	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	254097	Unidade	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
Total LOTE VI						R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES						R\$ 4.833.000,00

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Estudo Técnico Preliminar que embassou o presente Termo de Referência;

2.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
 Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 396



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
 Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

2.5.- MEMORIAL DESCRITIVO:

2.5.1- Fardamentos: Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas. Não concomitante com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in-natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características do produto.

2.5.2 - Os lotes foram estabelecidos seguindo os critérios da secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

- Lote I e II : Composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico dos técnicos que atuam na Unidade de Vigilância em Saúde (UVZ);
- Lote III: Composto pelos materiais que atendem ao fardamento específico dos técnicos que atuam no núcleo de Manejo Animal da Unidade de Vigilância em Zoonoses;
- Lote IV e V: Engloba os materiais de fardamento que atendem aos diversos setores (Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiologia, Vigilância Sanitária) da SMS;
- Lote VI: Composto pelos materiais que atendem aos diversos setores (Vigilância em Zoonoses, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica) da SMS.

2.6 - AMOSTRAS

2.6.1 - A aprovação da proposta está condicionada a apresentação das amostras dos objetos a serem licitados a uma comissão específica constituída pelos técnicos da SMS para a análise dos produtos apresentados, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que serão contados a partir da solicitação do pregoeiro através do Sistema COMPRASNET e devem atender a qualidade e aos tamanhos constantes da convocação. Se o prazo final da entrega não for em dia útil, será considerado como prazo limite, o primeiro dia útil subsequente.

2.6.2 - Os produtos e objetos deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas etiquetadas com o número do prego e o número do respectivo item e, coletivamente em caixas de papelão, a serem entregues pelas empresas vencedoras, ao PREGOEIRO RESPONSÁVEL na sede da Secretaria de Administração de Natal/RN, situada na Rua Santo Antônio, Nº 665, 4º andar, Cidade Alta em Natal/RN, no horário do expediente. Não serão consideradas entregues as amostras que forem recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.6.3 - As empresas vencedoras deverão fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo. Deverão também entregar certificado, catálogo, laudo técnico ou outro documento que comprove a composição dos materiais (tecido e outros).

2.6.4 - Os materiais/produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica quando estas não forem aprovadas. As amostras dos materiais/produtos aprovadas ou reprovadas, não serão computadas para efeito de quantidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

2.6.5 - As amostras entregues pelo licitante vencedor que for aprovada, não serão devolvidas ao fornecedor e passarão a ser parte integrante da Ata de Registro de Preços para efeito comprobatório e comparativo.

2.6.6 - O pregoeiro e/ou a Comissão de análise poderá realizar diligências e também solicitar documentos para comprovar que os materiais utilizados na confecção dos fardamentos correspondem ao solicitado.

2.6.7 - A amostra que não for aprovada pela comissão técnica constituída por 3 (três) integrantes da SMS, terá sua proposta desclassificada.

2.6.8 - Toda a matéria prima, deverá ser igual à apresentada à comissão da SMS, que será exposta para amostragem no setor de licitação.

2.6.9 - Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6.10 - Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade. A amostra deverá corresponder ao requisitado no descritivo do Termo de Referência, em relação a Tamanho, modelagem e qualidade do bordado; medida de corte de cada peça, padronizado como as normas da ABNT; acabamento e qualidade da costura; bem como a qualidade da serigrafia e/ou bordado, nas peças que a utilizar.

2.6.11 - Itens a serem avaliados nas amostras.

A-) Costuras

B-) Medidas

C-) Estampas

D-) Bordados

E-) Aviamentos

F-) Cores

2.7 - PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço oferta do pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

2.7.1. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

2.7.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPÉU AUSTRALIANO , cor Azul, confeccionado em tecidos 100% Poliéster, com copa tradicional, com bordado, do Município na Parte da Frente. Tamanhos: 8cm de aba, 25 cm de aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Anual de Saúde 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 - As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo mensal e anual do Setores deste Departamento de Vigilância em Saúde, bem como, as memórias de cálculos (anexo aos autos) e as solicitações de compras enviadas pelo Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal contemplado no Planejamento Anual de Compras e Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se eventual aquisição de Fardamentos, os quais são usados pelos técnicos do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços. Como já possuímos estrutura física para alocar o Produto, a administração comprará a quantidade necessária para atender às suas demandas no período de 12 (doze) meses. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmai.com

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

6.2 - O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

6.3 - Subcontratação:

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Garantia da Contratação:

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Será adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas dos Setores do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária.

7.2 - Condições de Entrega:

7.2.1 - As entregas deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

7.2.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita a comissão de recebimento de Materiais, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. Natal/RN.

7.2.3 - O recebimento do material será realizado no período de 8:00h às 12:00h ou de 13:00h às 16:00h, de segunda a Quinta-feira, e das 8:00h as 12:00h nas sextas feiras.

7.2.4. A entrega do material será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

7.3. Garantia/validade:

7.3.1. Os materiais deverão dispor de Validade mínima de 3 meses, determinada na especificação do produto constante neste Termo de Referência, contra danos, vícios e/ou defeitos de fabricação e matéria prima utilizada, a contar da data de expedição da nota fiscal.

7.3.2 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia mínima exigida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

7.3.2.1 - O prazo referido no subitem acima poderá ser alterado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.3.2. No caso de substituição do produto, o material substituído terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao produto, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.3.3. Durante o período de validade, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia/validade.

7.3.4 Os tamanhos (medidas) serão especificados de acordo com a grade numérica a ser fornecida ao adjudicatário.

7.3.5 As empresas vencedoras deverão fornecer o certificado de garantia do artigo que esta fornecendo. Deverão também entregar certificado, catálogo, laudo técnico ou outro documento que comprove a composição dos materiais (tecido e outros).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

8.3. O material entregue com defeito/vencido ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

8.4. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos insumos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Lote**, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, Atas de Registro de Preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

11.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

11.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

11.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

11.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) que comprove e ateste o fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela empresa interessada, emitido por pessoa jurídica em papel timbrado, assinado por seu representante legal discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.

O atestado de capacidade técnica está previsto no art. 67 da Lei de Licitações (14.133/21).

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação/aquisição é de **R\$ 4.833.000,00** (Quatro milhões oitocentos e trinta e três mil). Segue em anexo as memórias de cálculo e cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

13.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA:

15.1. A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão à Secretaria Municipal de Administração de Natal, através da Comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Natal/RN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

17. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por Comitê de Resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Prefeitura Municipal de Natal o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a Ata de Registro de Preço a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Ata de Registro de Preço será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.6. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18. DA PRORROGAÇÃO

18.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmai.com

18.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta Prefeitura Municipal de Natal para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

19.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado a Comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Natal/RN, com identificação do instrumento a que se refere.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

19.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Requisitos administrativos que devem ser inseridos em edital e/ou contrato de compras de fardamentos para que sejam cumpridos na entrega do produto.

a.) Documentos fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por item entregues.

b.) Quantidades: O Fardamento devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c.) Prazos de entrega: Os Fardamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

d.) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

e.) Transporte: A(s) contratada(s) deverá (ão) providenciar ajudantes de descarga (chapeiros) para auxiliar no descarregamento do objeto licitado no ato da entrega.

f) Informações sobre o produto: poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadv@hotmial.com

licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

- g) Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
- i) Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- j) Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- k) As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme Item 6.2 deste Termo de Referência, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- l) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração (Quando for o caso);
- m) Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;
- p) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- q) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 21.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- 21.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 21.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 407



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

21.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

23. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- Penalidades / sanções:

23.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

- Multas:

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMN poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

23.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMN, sem aplicação de juros de mora.

23.3. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

23.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMN, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

23.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

23.5.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMN, exigidos, cumulativamente:

23.5.7. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.5.8. pagamento da multa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol - CEP: 59020.200

Telefones: (84) 3232-8605

E-mail: chefiadvs@hotmail.com

23.5.9. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

23.5.10. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

23.5.11. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.6. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

23.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Prefeitura Municipal de Natal, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

24.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

24.3. Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

24.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o Departamento de Vigilância em Saúde, no telefone (84) 3232-8605

Natal, 15 de Agosto 2024.

Elaborado por:

Cintia Varela Amorim

Matricula: 34.864-3

Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças - DVS

Aprovado por:

Maria Joice Torres dos Santos

Matricula: 73.341-3

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde





Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 348643 - CINTIA VARELA AMORIM
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a9848fe12afd96a71c9141e3ca32d473¶m2=9795424¶m3=1127450>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20231222987 em 15/08/2024 às 14:25:00

fls. 411



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 725826 - RAYANNE ARAUJO COSTA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5e2097dc1a7876e68dfe258688251564¶m2=9899931¶m3=1127450>
Documento assinado em 26/08/2024 às 13:52:03

fls. 411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

Natal, 15 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

A aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos preliminares na análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que atenda às necessidades da Administração. Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que, por sua vez buscar verificar a viabilidade de solucionar a falta de Fardamentos no Departamento de Vigilância em Saúde existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração pública.

Esse estudo propõe que seja realizada a Aquisição de Fardamento, através de Registro de Preços, para que possa suprir a necessidade de identificação dos técnicos da secretaria Municipal de Saúde em seus territórios de desenvolvimento do processo de trabalho, haja vista que não há Atas vigentes para aquisição de tais produtos indispensáveis ao bom andamento do serviço.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Serão adquiridos Fardamentos para o Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa perfeição execução/entrega do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor 9Lei nº 8.078/1990);

3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(Vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2- ESTIMATIVA DA DEMANDA- QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade a ser adquirida abaixo descrita, foi definida através do levantamento da série histórica de aquisições que se tornaram obsoleto e/ou tornaram-se com perda total nos anos de 2020 a 2023.

Conforme descrito no DFD, os produtos deverão ser adquiridos no ano de 2024 e 2025, tendo em vista a previsibilidade de duração da ata de registro de preços para 12 meses, podendo ser prorrogável.

LOTE I				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025
01	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga curta, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser	7.000	10.000	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

	<p>aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>			
02	<p>CAMISA TIPO MOLETOM EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga longa, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	10.000	10.000	6.000
03	<p>CAMISA LISA SOCIAL (Unisex) manga curta com fechamento em botões, tecido 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento .</p> <p>Cor: Azul Royal: Pé de gola, vista e punho interno, Gola esporte. Fechamento botão transparente.</p> <p>Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo, com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Barra de lenço.</p> <p>Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	10.000	10.000	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

04	<p>CALÇA ESTILO MOTOCICLISTA com bolso cargo, na cor azul marinho (Unisex) tecido Rip Stop, composição (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over locadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser telado e forrado em toda a extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	10.000	10.000	6.000
05	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Ambiental e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados azul marinho, em arco, o nome da Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador reforço de costura nos ombros.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade</p>	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

	do setor solicitante.			
06	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), colorida, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Epidemiológica e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados em arco, cor a definir, com o nome da Vigilância Epidemiológica. Reforço de costura nos ombros.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	250	400	500
LOTE II				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025
07	CHAPÉU AUSTRALIANO , cor Azul, confeccionado em tecidos 100% Poliéster, com copa tradicional, com bordado, do Município na Parte da Frente. Tamanhos: 8cm de aba, 25 cm de aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.	4.000	4.000	4.000
08	CINTO de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	2.500	4.000	4.000
09	BOLSA DE LONA , modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impecável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 55cm de	3.000	4.000	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

	altura por 40 cm de largura com fundo de 12 cm de fundo, 2ª divisão: medindo 48 cm de altura por 35cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões saí a tampa com lona virada , colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa,com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 35cm altura por 25cm largura por 04 cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 0 cm altura por 19cm de largura, todas as divisões fechadas com zíper grande preto em aço, costura duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meia argolas cada, fechando no cadarço de 25mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira -color e de mão, logomarca da PREFEITURA.			
LOTE III				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025
10	COLETE PARA O VISAMT: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado da logomarca da Vigilância Ambiental e com bordado “ Vigilância em Saúde ambiental e do Trabalhador” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	100	100	100
11	COLETE PARA O UVZ: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios	100	100	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

	na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES e com bordado “ UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES ” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.			
12	COLETE PARA O SVS: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA “ e com bordado da VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA ” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	200	200	300
LOTE IV				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025
13	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Azul Marinho, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	100	100	100
14	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Branca, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	100	100	100
LOTE V				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

15	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor branca , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	10.000	10.000	6.000
16	CAMISA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor colorida , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	10.000	10.000	6.000
17	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ , manga longa com proteção UV e UPF 50 + , gola careca, cor colorida . Composição do tecido: 90% Poliamida e 10% Elastano. Tipo segunda pele. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	0	0	6.000
LOTE VI				
Item	Descritivo	Aquisição Ano 2020/2021	Aquisição Ano 2022/2023	Previsão de aquisição para 2024/2025
18	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA AMBIENTAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	100	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

19	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	100	100	100
----	--	-----	-----	-----

Foram realizados os estudos de previsibilidade de aquisição, pautado nos instrumentos de Gestão(PAS), onde há meta prevista para aquisição.

Os quantitativos descritos acima, estão alinhados aos Setores deste Departamento de Vigilância em Saúde, e a solicitação de demanda de aquisição de cada uma delas.

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO:

O levantamento de mercado **foi realizado com preços públicos, em sites de venda de equipamentos, direto com fornecedores, os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.**

ESTIMATIVA DE PREÇOS							
Com base na legislação vigente							
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS							
LOTE I							
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	610599	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga curta, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga	Und.	6.000	Lps Produtos Ltda Cnpj: 44.245.101/0001-06	R\$ 35,79	214.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		<p>direita. Reforço de costura nos ombros e gola.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>					
02	347011	<p>CAMISA TIPO MOLETOM EM ALGODÃO (Unisex) tipo 30 fios, na cor azul Royal, manga longa, com bolso na altura do peitoral esquerdo, com o brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria, bandeira do Município de Natal bordado na manga direita. Reforço de costura nos ombros e gola.</p> <p>Gola: em Ribana com</p>	Und.	6.000	Mirante Industria e Comercio Eireli -ME CNPJ: 23.966.188/0001-22	R\$ 55,90	335.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		<p>80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado;</p> <p>Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>					
03	452636	<p>CAMISA LISA SOCIAL (Unisex) manga curta com fechamento em botões, tecido 55% Poliéster 45% Algodão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento .</p> <p>Cor: Azul Royal: Pé de gola, vista e punho interno, Gola esporte. Fechamento botão transparente.</p> <p>Bolso na altura do peitoral do lado esquerdo,</p>	Und.	6.000	Milano Camisaria Ltda CNPJ: 28.871.166/0001-00	61,90	371,400,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		com brasão bordado sobre o bolso, conforme padrão da secretaria. Barra de lenço. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
04	452636	CALÇA ESTILO MOTOCICLISTA com bolso cargo, na cor azul marinho (Unisex) tecido Rip Stop, composição (50% poliamida, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor azul marinho. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over locadas. Cintura meio elástico, com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser telado e forrado em toda a extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões, 02 bolsos frontais.	Und.	6.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	70,00	420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Etiqueta bordada, do Município na perna direita. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
05	614861	<p>CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), cor branca, com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Ambiental e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados azul marinho, em arco, o nome da Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador reforço de costura nos ombros.</p> <p>Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento;</p> <p>Punhos: em Ribana com 30mm de largura</p> <p>Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor.</p> <p>Abertura do peitilho:</p>	Und.	100	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	49,90	4.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado. Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
06	610599	CAMISA POLO EM ALGODÃO (Unisex), colorida , com bolso chapado no lado esquerdo no lado esquerdo com logomarca da Vigilância Epidemiológica e na manga direita com a da prefeitura as logomarcas deverão ser bordadas. Nas costas bordados em arco, cor a definir, com o nome da Vigilância Epidemiológica. Reforço de costura nos ombros. Gola: em Ribana com 80mm de largura, deverá ser aplicado reforço da costura, para efeito de acabamento; Punhos: em Ribana com 30mm de largura Botões: Abotoamento feito por 3 botões de quatro furos, no tamanho de 10mm de diâmetro, com casas de 12mm, botões da cor do tecido, de consistência dura e indeformável pelo calor. Abertura do peitilho: com 150mm frontal do lado direito, com transpasse de 35mm do mesmo lado.	Und.	500	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	59,90	29.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		Tamanhos e modelagem de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
TOTAL LOTE I.....							R\$ 1.376.400,00
LOTE II							
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	606268	CHAPÉU AUSTRALIANO , cor Azul, confeccionado em tecidos 100% Poliéster, com copa tradicional, com bordado, do Município na Parte da Frente. Tamanhos: 8cm de aba, 25 cm de aba de proteção de pescoço e parte interna forrado em tecido.	Und.	4.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	40,00	160.000,00
08	614131	CINTO de tecido cor preta com fivela com a logomarca da SMS.	Und.	4.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	10,00	40.000,00
09	467653	BOLSA DE LONA , modelo mochila costal confeccionada com lona 10, 100% algodão, com tratamento impecável, na cor caqui, com as bordas viradas coladas e rebatidas com 3 compartimentos distintos agrupados, sendo o maior medindo 55cm de altura por 40 cm de largura com fundo de 12 cm de fundo, 2ª divisão: medindo 48	Und.	4.000	MF Bolsas Ind. E Com. Ltda CNPJ: 11.384.751/0001-75	100,00	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		cm de altura por 35cm por 05cm de fundo, entre as 2 divisões saí a tampa com lona virada , colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa,com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 35cm altura por 25cm largura por 04 cm de fundo com um bolso fechado com zíper em aço medindo 0 cm altura por 19cm de largura, todas as divisões fechadas com zíper grande preto em aço, costura duplas reforçadas, em todas as divisões internas arrematadas com viés preto, as costas da bolsa forrada com tela e revestida com tecido preto, 02 alças de lona acolchoadas, costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meia argolas cada, fechando no cadarço de 25mm presa a bolsa. Alças com opções de regulagem em aço, podendo ter três opções de uso: Costal; tira -color e de mão, logomarca da PREFEITURA.					
TOTAL DO LOTE II.....							RS 600.000,00
LOTE III							
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	614135	COLETE PARA O					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		<p>VISAMT: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, com bordado da logomarca da Vigilância Ambiental e com bordado “ Vigilância em Saúde ambiental e do Trabalhador” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p>	Und.	100	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	188,00	18.800,00
11	614135	<p>COLETE PARA O UVZ: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de</p>	Und.	300	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	188,00	56.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES e com bordado “UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES” na parte superior das costas. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
12	614135	COLETE PARA O SVS: multi-uso, na cor Azul Marinho e detalhes pretos, em tecido Rip Stop respirável e tela de poliéster fechado por zíper preto, com 11 bolsos frontais, senso 06 bolsos com aba e fecho de botão de botão de pressão e 04 bolsos com fecho de zíper preto, argola para pendurar acessórios na altura do ombro, sistema de ventilação nas costas. Na parte de baixo do colete possui ajuste de tamanho com fecho de botão de pressão, COM BORDADO DA LOGOMARCA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA “ e com bordado da VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA” na parte superior das costas.	Und.	300	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	188,00	56.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
TOTAL DO LOTE III.....							R\$ 131.600,00
LOTE IV							
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	314656	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Azul Marinho, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	100	Fardas Express Ltda CNPJ: 39.725.883/0001-32	150,90	15.090,00
14	314656	MACACÃO DE BRIM sol a sol 100% algodão, cor Branca, mangas longas com logotipo SMS/CCZ. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	100	Fardas Express Ltda CNPJ: 39.725.883/0001-32	150,90	15.090,00
TOTAL DO LOTE IV.....							R\$ 30.180,00
LOTE V							
Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	614859	CAMISETA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor branca , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão	Und.	6.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	25,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

		personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.					
16	614859	CAMISA MANGA CURTA malha PV composição 33% viscose e 67% poliéster com tratamento anti-peeling ou malha 30,1 penteada 100% algodão, gramatura mínima de 0,160g/m@, cor colorida , gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizada em serigrafia, formato a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento, fornecido previamente pelo setor solicitante. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	6.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	29,00	174.000,00
17	604540	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ , manga longa com proteção UV e UPF 50 + , gola careca, cor colorida. Composição do tecido: 90% Poliamida e 10% Elastano. Tipo segunda pele. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	6.000	Adriano de Medeiros Lopes CNPJ: 09.570.105/0001-50	29,00	174.000,00
TOTAL DO LOTE V.....							RS 498.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

LOTE VI

Item	Catmat	Descrição	Und.	Qtde.	Fonte Pesquisa	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	254097	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA AMBIENTAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	100	Fabrica dos Jalecos CNPJ: 20.83.795/0001-26	124,74	12.474,00
19	254097	JALECO com gola tipo tradicional, Abotoamento frontal com botões brancos(05), com mangas compridas, bolsos frontais chapados(03), sendo 02 na parte inferior frontal e 01 na parte superior do lado esquerdo, cor branca com bordado “ VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA/NATAL ”, bordada no lado esquerdo superior da manga, tecido Gabardine. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.	Und.	100	Fabrica dos Jalecos CNPJ: 20.83.795/0001-26	124,74	12.474,00
TOTAL DO LOTE VI.....							R\$ 24.948,00
TOTAL GERAL DOS LOTES							R\$ 2.661.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação**, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem o fardamento.

5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os servidores do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, possam desenvolver suas atividades com maior segurança e credibilidade junto ao território.

Quanto a contratação, os benefícios direto e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatórios permite a contratação da empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital de licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

6-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão desta contratação no Planejamento Anual de Saúde - PAS.

7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes e dignos de descrição e tampouco foram verificados itens correlatos no guia de licitações sustentáveis da AGU.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto nº 11.246 de 27/10/2022 e o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

A secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL:

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Zenilton Torres	Gerência Administrativa	34.511-3	023.404.244-37

GESTOR:

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Rauny Glicério Moura da Silva	Chefia de Núcleo	72.076-7	057.583.674-19

8- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de Planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - SMS
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -SAD-AIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS

fardamentos aos Técnicos do Departamento de Vigilância em saúde é aquisição através do registro de preços.

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA	
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Rauny Glicério Moura da Silva Mat.: 72.076-7	<hr/> Cintia Varela Amorim Mat. 34.864-3

DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
<hr/> Maria Joice Torres dos Santos Matrícula: 73.341-3 Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS



MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL _____
 (Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

O Município de Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, publicada no D.O.M. de _____ de _____ de 20_____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____/20_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1				
Total					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xx) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até **xx anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../..... (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de (.....) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SI^CAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de _____ (.....) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº /
 (Processo Administrativo nº)
 Validade:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário(a), Sr(a). _____, nomeada pela Portaria nº ____ de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de ____ de _____ de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.____ /202_, publicada no DOM do dia _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 90.____/202_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:



Representante(s):					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
01					
02					
03					

03 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a _____.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01			

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não intencionaram registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

– DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

– VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora



e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Natal/RN, ____ de _____ 202_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO I – DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
01					
02					
03					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua **proposta original:**

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
				QUANTIDADE MÍNIMA	
01					
02					
03					

